



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

LEI MUNICIPAL Nº 537, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1.996.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 40.000,00 ao Orçamento Vigente, com a finalidade de Ampliação dos Serviços de Telefonia do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Especial** ao atual Orçamento Vigente - Lei Nº 489, de 30 de novembro de 1.996, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com a finalidade de Ampliar os Serviços de Telefonia do Município de Tabuleiro do Norte.

Art. 2º. - A classificação programática do Crédito Especial, autorizado no artigo anterior será a seguinte:

12 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
12.05221341.022-Ampliação dos Serviços de Telefonia
4110 - Obras e Instalações - R\$ 40.000,00

Art. 3º. - Os recursos oriundos à cobertura do Crédito Especial autorizado são os provenientes da anulação parcial da dotação a seguir classificada:

07 - Secretaria de Educação, Cultura e Desportos
07.08070202.012-Manutenção das Ativid. da Sec. de
Educação, Cultura e Desportos

4220 - Aquisição de Outros Bens de Capital já em
Utilização - R\$ 40.000,00

Alcides Nogueira de Casarcelos
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

Art. 4º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em 12 de Novembro de 1.996.


Nestor Magnoira de Vasconcelos
Prefeito Municipal